



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA  
GABINETE DO PREFEITO

Lido e Aprovado no Expediente da Sessão Ordinária de \_\_\_\_\_ 11 NOV. 2014

Ofício G.P. nº. 01455/2014

Hortolândia, 10 de novembro de 2014.

Ao  
Excelentíssimo Senhor  
Paulo Pereira Filho  
Presidente da Câmara Municipal de  
Hortolândia - SP

**Assunto: Resposta ao Requerimento nº. 615/2014**

Senhor Presidente,

Através do Requerimento nº. 615/2014, o nobre Vereador Ananias José Barbosa “requer informações sobre passagem de pedestre (viela) do bairro que especifica”.

Cumpre-me transmitir ao nobre Edil as informações prestada pela Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos.

1. Sim, em toda a sua extensão.
2. Foi adquirida pelos proprietários dos lotes 11 e 34, já que os proprietários dos lotes 12 e 33 afirmaram expressamente não ter interesse na aquisição.
3. Prejudicada.
4. R\$ 50.160,00 – valor total.
5. Nos termos da Lei Municipal nº 2.897/2013.
6. A Lei 1936/2007, desafetou as faixas em questão da classe de bens de uso comum do povo e transferiu para a classe de bens patrimoniais, autorizando sua alienação. Portanto, deixou de ter característica de “non aedificandi”.

Sem mais, apresentam-se a Vossa Excelência protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

  
Antonio Meira  
Prefeito